

LEI N° 870/88

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À LIGA
MONLEVADENSE DE FUTEBOL.**

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, entidade estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 650.000,00 - Seiscentos e cinquenta mil cruzados.

Art. 2º - A subvenção concedida se destina ao custeio de despesas das equipes, da Liga para o Campeonato de 1988.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 18 de outubro de 1988.

**Germin Loureiro,
Prefeito Municipal.**